



## **LEI Nº 143/2008.**

**EMENTA:** Modifica a Lei Municipal Nº 75/2004 de 23 de junho de 2004 que Modifica as Leis Municipais 15/98, 25/98/16/2001 e 61/2003 de 15.08.98, 15.12.98, 31.06.2001 e 26.06.2003 respectivamente que instituiu e modificaram, respectivamente, o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistrado do Município de Nazaré da Mata, e dá outras providências.

***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Os vencimentos dos Professores da Educação Pública Municipal contidos nos Anexos II e III do Parágrafo 2º do art. 24 da Lei Municipal nº 75/2004 de 23 de junho de 2004, passa a ser o constante das Tabelas I e II da presente lei.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagiram a 1º de janeiro de 2008.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no Estado de Pernambuco, em 07 de março de 2008.

  
**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

### TABELA I (art. 1º)

#### Grupo 1 : MAGISTÉRIO

#### Professor (A) de 1ª a 8ª SÉRIE COM 100 h.

	FAIXA	A	B	C	D	E	F
	NÍVEL						
PG(M/D)	IV	726,33	762,64	800,77	882,84	699,37	926,98
PG(Esp.)	III	595,36	625,12	656,37	689,18	723,63	759,81
LP	II	488,00	512,40	538,02	468,83	564,92	622,81
Mag.Norm Médio/LC	I	400,00	420,00	441,00	463,05	486,20	510,51





## TABELA II ( art. 1º)

### Grupo 2: MAGISTÉRIO

### Professor (B) de 1ª a 8ª SÉRIE COM 200 h.

	FAIXA	A	B	C	D	E	F
	NÍVEL						
PG(M/D)	IV	1.452,66	1.525,28	1.601,54	1.769,68	1.765,68	1.853,96
PG(Esp.)	III	1.190,72	1.250,24	1.312,74	1.378,36	1.447,06	1.519,62
LP	II	976,00	1.024,80	1.076,04	1.129,84	1.186,32	1.245,62
LC	I	800,00	840,00	882,00	926,10	972,40	1.021,02

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Foi REGISTRADO À FLS: 1111  
o 113 DO LIVRO DE Diário  
o Diário 143/2008: 25/11/2008  
João de Deus  
ESCRITURÁRIO